



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.834/2005 DE 21 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **Lei**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para atender as despesas oriundas do Convênio-Auxílio Transporte de Alunos, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, assim codificada:

02	Poder Executivo
03	Secretaria da Educação
12	Educação
12.362	Ensino Médio
1236200082.038	Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P.J
	R\$ 38.000,00 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02	Poder Executivo
08	Obras e Serviços Municipais
99	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
9999999992.0370	Reserva de Contingência
9.9.99.00.00.0000	Reserva de Contingência - 194
	R\$ 38.000,00 (-)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 21 de junho de 2005.

Hernani Camargo
HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

Fabiana

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA